

EDITAL 05/2018- Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado em Biotecnologia

1. Apresentação

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a abertura de Processo Seletivo para contratação de bolsista de Pós-Doutorado com bolsa concedida pelo EDITAL FAPES/CAPES Nº 10/2018 - Bolsa de Fixação de Doutores (PROFIX). Este edital segue as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO 40/2014 – CEPE UFES e pelo EDITAL FAPES/CAPES Nº 10/2018 – PROFIX.

2. Dos requisitos para o supervisor do bolsista:

- a) ter título de doutor;
- b) ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado, em IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição de vínculo;
- d) não estar afastado da instituição de vínculo;
- e) ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- h) estar adimplente com suas obrigações junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- h) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e à CAPES;
- i) O supervisor deverá ser, obrigatoriamente, docente permanente do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia nível Doutorado.

3. Requisitos do candidato à bolsa:

- a) ter título de doutor há, no máximo, 10 (dez) anos na data de contratação da bolsa;
- b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- c) ter um supervisor vinculado ao PPG em Biotecnologia;
- d) não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência, observadas as exceções estabelecidas no item 16.2.2 do EDITAL FAPES/CAPES Nº 10/2018 - Bolsa de Fixação de Doutores (PROFIX);
- e) não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- g) não ser aluno em programa de residência médica;
- h) não ser aposentado;

- i) se estrangeiro, possuir visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa;
- j) estar adimplente junto à FAPES e CAPES.
- j) ter, pelo menos, um artigo publicado em revistas com fator de impacto $\geq 1,50$ na área de Biotecnologia.

4. Das vagas

- 4.1. Pelo presente edital estará disponível 01 (uma) vaga para pós-doutoramento no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia devendo o candidato optar pela área da Saúde ou do Agronegócio.
- 4.2. Em caso de disponibilidade de outras cotas de bolsa pelas agências de fomento, poderão ser convocados os candidatos suplentes classificados neste processo seletivo, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2018.

5. Do auxílio a ser concedido ao bolsista selecionado

- 5.1. Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), no quantitativo de 36 (trinta e seis) parcelas;
- 5.2. Auxílio financeiro para desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas de custeio, observados os termos da Resolução CCAF nº 178/2017.

6. Inscrição

6.1. Documentos para inscrição:

- a) Ficha de inscrição – Anexo I deste Edital;
- b) Cópia de RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia de Passaporte;
- c) Cópia do Curriculum vitae do candidato preenchido na Plataforma Lattes;
- d) Anexo II deste Edital preenchido e contendo cópia da documentação comprobatória;
- e) Carta assinada pelo candidato a supervisor aceitando a supervisão do estágio pós-doutoral e atestando a viabilidade da execução do projeto dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- f) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, contendo os seguintes itens:
 - Resumo do projeto;
 - Caracterização do problema;
 - Objetivo;
 - Metodologia;
 - Resultados esperados;
 - Cronograma de atividades;
 - Riscos e dificuldades;
 - Potencial da pesquisa no desenvolvimento das IES/P e formação de recursos humanos no Espírito Santo.
 - Orçamento exclusivo para realização do projeto, contendo apenas despesa de custeio, exceto bolsa, conforme Resolução FAPES nº 178/2017 (itens Financiáveis e não financiáveis da FAPES) e item 5.2.3 do Edital FAPES/CAPES Nº 10/2018 - Bolsa de Fixação de Doutores (PROFIX).

6.2. Procedimentos de Inscrição

- 6.2.2. Para a inscrição, todos os documentos previstos no item 6.1 deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail selecaobiotec@gmail.com no prazo previsto no cronograma deste edital de seleção;

6.2.3. O candidato deverá salvar os documentos para inscrição conforme exemplo (Nome do Candidato_ANEXO X.pdf). A carta de aceite deverá estar assinada e carimbada pelo supervisor proposto e nomeada conforme exemplo anterior. Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, assinados e no formato PDF. Os documentos comprobatórios do Anexo II devem ser salvos em um único arquivo formato pdf.

7. Cronograma

Atividades	Data
Publicação do edital	04 de junho de 2018
Período de inscrição <i>on line</i>	19 de junho a 03 de julho de 2018
Divulgação da homologação das inscrições	04 de julho de 2018
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo e início do prazo para apresentação de recursos	11 de julho de 2018 às 9:00h
Término do prazo para apresentação de recursos	13 de julho de 2018 às 09:00h
Divulgação do resultado final do processo seletivo	13 de julho de 2018 às 16h
Apresentação da documentação para contratação do bolsista na Secretaria do PPG Biotecnologia.	17 de julho de 2018 de 8h às 12h

8. Seleção dos candidatos

8.1. Caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia nomear a comissão examinadora do processo seletivo, a ser composta por três pesquisadores Doutores, desde que não sejam candidatos à supervisor, não tenham sido orientadores e não tenha qualquer nível de parentesco com o candidato à bolsa.

8.2. Caberá à comissão examinadora do processo seletivo verificar a documentação dos candidatos, homologar as inscrições recebidas e divulgar os resultados das etapas do processo seletivo.

8.3. A avaliação dos candidatos será conduzida pela comissão examinadora e constará de 2 etapas:

8.4. Etapa 1 (ET1) - Projeto de pesquisa. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).

8.4.1. Nota atribuída ao Projeto de Pesquisa nos termos abaixo:

- Análise do mérito técnico-científico a ser desenvolvido pelo candidato à bolsa, assim como a coerência das metas e metodologia, do orçamento do projeto, do cronograma físico-financeiro: 25 pontos.
- avaliação do impacto e interesse da atuação do candidato à bolsa para o programa de pós-graduação e para o estado do Espírito Santo: 25 pontos.
- Exequibilidade e compatibilidade do projeto proposto com as linhas de pesquisa do PPGBiotec, área de atuação do bolsista e do supervisor: 25 pontos.
- Capacidade do projeto de incrementações de colaboração efetiva entre os grupos de pesquisa e laboratórios do programa de pós-graduação em Biotecnologia: 25 pontos.

8.5. Etapa 2 (ET2) - Análise da produção técnico-científica do bolsista. Peso 1,0, (nota de 0 a 100).

8.5.1. Nesta etapa será analisada a produção técnico-científica do candidato conforme Anexo II, sendo consideradas somente as produções com documentação comprobatória anexada.

8.6. A **Nota Final (NF)** no processo seletivo será a média da nota obtida nas Etapas 1 e 2. Sendo $NF = (ET1 + ET2)/2$.

8.7. Para ser considerado aprovado no processo seletivo o candidato deverá obter nota mínima de 60,0 (sessenta pontos) na nota final (NF).

8.8. Os candidatos qualificados serão listados em ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro listado como titular e os seguintes suplentes à bolsa. No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do curriculum vitae. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.9. Serão desclassificados os candidatos cujas atividades descritas sejam caracterizadas como administrativas e não científicas ou tecnológicas e aqueles que não atenderem ao item 3 deste edital.

9. Do resultado

9.1. O resultado de cada etapa da seleção para a bolsa será divulgado na página eletrônica do programa de pós-graduação em Biotecnologia: www.biotecnologia.ufes.br

9.2. Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser protocolados na secretaria do programa de pós-graduação em Biotecnologia dentro dos prazos estabelecidos no item 7, conforme horário de funcionamento da mesma disponível no site biotecnologia.ufes.br.

9.3. O resultado da seleção será homologado pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Biotecnologia e divulgado na página eletrônica do programa de pós-graduação em Biotecnologia.

10. Implementação da bolsa

10.1. A indicação dos bolsistas para contratação junto à FAPES e à CAPES será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de bolsas destinadas para contratação.

10.2. O não atendimento a algum dos requisitos previstos no item 3 deste edital impedirá a contratação do bolsista, sendo contratado o próximo candidato da lista de classificação.

10.3. São documentos a serem entregues na secretaria do PPG Biotecnologia dentro do prazo estabelecido no item 7:

a) Cópia do diploma de Doutorado do candidato à bolsa realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial da instituição atestando a condição de doutor;

b) Formulário FAPES 2V - projeto de pesquisa e desenvolvimento, disponível em <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>;

c) Formulário de Cadastramento de Bolsista no País, devidamente preenchido, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo coordenador do programa de pós-graduação, pelo supervisor e pelo bolsista, disponível em <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>;

d) Formulário FAPES 3E – Solicitação de implementação de bolsa e declaração do bolsista, devidamente assinada pelo bolsista e pelo supervisor, disponível em <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>;

e) Formulário FAPES 1J – Planilha orçamentária impressa, disponível em <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>;

f) Formulário CAPES Bolsista Pós-doutorado, impresso, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, pelo supervisor e pelo bolsista, disponível em <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>;

g) Bolsista e Supervisor deverão ter cadastro no SigFAPES conforme seguintes passos:

- Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- Para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; OU para pesquisador cadastrado, - inserir login (seu CPF) e senha, atualizar

cadastro e CV Lattes;

- Fazer o upload de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais:
 - I. RG
 - II. CPF ou RG com CPF ou CNH ou Passaporte do bolsista;
 - III. Comprovante de residência atualizado. No caso de bolsista que ainda não comprove endereço no Espírito Santo, apresentar o comprovante de residência atual e será necessário, após um prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovar a residência no ES.
 - IV. Diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível. Mediante apresentação de cópia do diploma de doutorado ou de documento emitido pelo Programa de Pós-graduação onde se titulou, com assinatura e carimbo, atestando a data da defesa e que cumpriu todas as obrigações junto ao programa;
 - V. Cópia do currículo Lattes;
 - VI. Certidão de regularidade fiscal federal;
 - VII. Certidão de regularidade fiscal municipal;
 - VIII. Certidão de regularidade fiscal estadual;
 - IX. Certidão de regularidade na Justiça do Trabalho;
 - X. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
 - XI. Extrato do INSS (CNIS);
 - XII. Cópia da Carteira de trabalho. certidões negativa ou positiva com efeito negativo do bolsista junto às Fazendas públicas, federal, estadual e municipal;

10.4. Caso os documentos requeridos no item 10.3 não sejam entregues no prazo especificado no calendário deste edital, o classificado ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

10.5. A planilha orçamentária do projeto será aprovada pela Diretoria Executiva da FAPES, após solicitar análise prévia da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do conhecimento, que poderá sugerir cortes ou ajustes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário. O orçamento poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente.

11. Disposições finais

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação em Biotecnologia e deverão ser encaminhados para o e-mail selecaobiotec@gmail.com.

Vitória, 04 de junho de 2018.

Profa. Sandra Ventorin von Zeidler, PhD.
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia

EDITAL 05/2018- Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-doutorado em Biotecnologia

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Raça/Etnia:	Data de Nascimento:	Sexo:
Endereço:		
Telefone:		
Email:		
RG:	CPF:	Passaporte:
Link do curriculum lattes:		
FORMAÇÃO		
Curso de Graduação:		
Instituição:		
Ano da finalização da graduação:		
Curso de mestrado:		
Instituição:		
Ano da finalização do mestrado:		
Curso de doutorado:		
Instituição:		
Ano da finalização do doutorado:		
Título da tese:		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
Linha de pesquisa:		
Áreas e sub áreas do CNPq (indique quantas forem necessárias):		
Supervisor:		
PERÍODO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO		
(Obs: optar por uma das opções abaixo)		
Solicito minha inscrição na seleção de bolsas de Pós-Doutorado, Edital 05/2018 do PPG Biotec. Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas para o processo de seleção para bolsas pós-doutorado do PPGBIOTEC / UFES.		
Local, data.		Assinatura



Universidade Federal do Espírito Santo
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

EDITAL 05/2018 - Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-doutorado em Biotecnologia
ANEXO II – Quadro de Julgamento da prova de produção científica

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA	PONTUAÇÃO	Quantidade	Total candidato	Total apurado
Os artigos serão pontuados para os extratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 de acordo com a maior classificação Qualis CAPES da área de conhecimento do candidato.	A1 = 20 pontos por artigo			
	A2 = 15 pontos por artigo			
	B1 = 8,5 pontos por artigo			
	B2 = 5 pontos por artigo			
	B3 = 3 pontos por artigo			
	B4 = 2 pontos por artigo			
	B5 = 1 ponto por artigo			
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	30 pontos cada			
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	20 pontos cada			
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	10 ponto cada			
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	5 pontos cada			
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida.	30 pontos cada			
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI .	15 pontos cada			
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	15 pontos cada			
Pontuação máxima permitida = 100 pontos			TOTAL	